



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



REGIMENTO INTERNO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

CAPÍTULO I

SEÇÃO I

DA DEFINIÇÃO

Art. 1º O presente regimento Interno disciplina a estruturação, composição, atribuições e demais temas correlatos às Audiências Públicas para a Revisão e Atualização do Plano Diretor do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

SEÇÃO II

DOS OBJETIVOS GERAIS

Art. 2º As Audiências Públicas para referendar a Revisão e Atualização do Plano Diretor Participativo de São Gonçalo do Amarante/RN tem por objetivos gerais:

I - Garantir o processo de construção coletiva para a tomada de decisão por agentes públicos, sociedade civil organizada e a população em geral;

II - Discutir e propor estratégias de gestão e ordenação do pleno desenvolvimento da cidade, garantindo a execução da política urbana conforme disposto na Constituição Federal e regulamentada pelo Estatuto da cidade, Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001;

III - Propor a construção de cidades sustentáveis e a função social da propriedade e da cidade; e

IV - Garantir a ampla participação da comunidade no desenvolvimento dos trabalhos revisional e de atualização.

SEÇÃO III

DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Art. 3º Os objetivos específicos deverão garantir:

I - O acesso à terra urbanizada e regularizada;

II - O combate à especulação imobiliária;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



- III - O acesso à moradia digna e ao meio ambiente saudável;
- IV - A melhoria da qualidade de vida;
- V - O acesso aos serviços e equipamentos públicos;
- VI - A aplicação dos instrumentos do Estatuto da cidade e legislação correlata;
- VII - A orientação, a promoção e o direcionamento do desenvolvimento do Município, assegurando a conservação de suas características naturais e histórico-cultural; e
- VIII - A acessibilidade universal.

**CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

Art. 4º As Audiências Públicas mencionadas no art. 2º, *caput*, do presente Regimento Interno serão realizadas no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, nas seguintes datas, horários e locais:

I - 1º Audiência: em 22 de outubro de 2019 às 09h00, no Auditório do Instituto de Previdência Municipal de São Gonçalo do Amarante - IPREV;

II - 2º Audiência: em 20 de dezembro de 2019 às 19h00, no (local a definir após a 1ª Audiência Pública);

III - 3º Audiência: em 20 de fevereiro de 2020 às 19h00, no (local a definir após a 1ª Audiência Pública); e

IV - 4º Audiência: em 15 de abril de 2020 às 16h00, na Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

Art. 5º As Audiências Públicas serão organizadas pelo Grupo de Acompanhamento Local.

§1º Todas as Audiências Públicas deverão ser amplamente divulgadas e sua convocação deverá acontecer num prazo mínimo de 15 (quinze) dias de antecedência.

§2º Eventuais alterações de datas, horários e local das audiências, a partir da segunda, serão publicadas no Jornal Oficial do Município e divulgadas em edital



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



fixado na Prefeitura e comunicado ao Núcleo Gestor referendado na primeira audiência.

Art. 6º A Primeira Audiência Pública será realizada com o objetivo básico da aprovação do Plano de Trabalho e deste Regimento Interno, além da definição da composição do Núcleo Gestor.

Art. 7º Na Segunda Audiência Pública far-se-á apresentação do diagnóstico do Município, com as leituras técnica e comunitária, a partir da identificação e do entendimento da situação local, da área urbana e da área rural, seus problemas, seus conflitos e suas potencialidades.

Parágrafo único. A leitura sobre o Município começará pelas leituras técnica e comunitária, independentes, realizadas, ou não, no mesmo período, para ulterior submissão à votação e homologação pelos membros indicados ao Núcleo Gestor, conforme o Capítulo IV desse Regimento.

Art. 8º Na Terceira Audiência Pública serão apresentadas as “Propostas do Município que queremos” para posterior definição dos temas prioritários para o futuro e para a reorganização territorial do Município.

Parágrafo único. A definição de estratégias e instrumentos adequados, contidos no Plano Diretor e submetidos à deliberação do Núcleo Gestor, levarão em consideração as seguintes problemáticas:

- I - Esvaziamento econômico e populacional do município;
- II - Moradia digna para todos;
- III - Patrimônio ambiental e cultural ameaçado de degradação;
- IV - Riscos ambientais;
- V - Expansão ilimitada do núcleo urbano para as periferias;
- VI - Medidas que permitam prever a modificação do regime urbanístico

incluindo os índices, as características do parcelamento do solo e os demais aspectos associados ao uso e à ocupação do solo e subsolo; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



VII - Medidas que permitam resolver situações de regularizações de áreas habitacionais ou edificações em desacordo com a regularização vigente, correlacionados com as áreas de especial interesse social, ambiental, histórico-cultural, dentre outros.

Art. 9º A Quarta Audiência Pública realizar-se-á na sede do Legislativo Municipal, com a apresentação do Projeto de Lei, com todos os seus anexos e mapas, para apreciação e votação na Câmara de Vereadores.

Art. 10 Os trabalhos da segunda, terceira e quarta audiências públicas, serão coordenados por um representante Coordenador do Núcleo Gestor.

**CAPÍTULO III
DO NÚCLEO GESTOR**

Art. 11 O Núcleo Gestor da revisão e atualização do Plano Diretor terá sua composição referendada na primeira audiência pública:

Parágrafo único. A Coordenação do Núcleo Gestor será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Art. 12 Conjuntamente com o Grupo de Acompanhamento Local, compete ao Núcleo Gestor acompanhar, fiscalizar e referendar o processo de revisão e atualização do Plano Diretor do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, inclusive com atuação sobre:

- I - Cumprimento do Regimento Interno aprovado por esta primeira Audiência Pública;
- II - Interação com os diversos órgãos públicos, privados, instituições de diversas ordens na organização e divulgação do processo;
- III - Elaboração as programações;
- IV - Elaboração as Normas para apresentação dos trabalhos técnicos;
- V - Incentivo à produção de trabalhos e sua apresentação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



VI - Providências à sistematização dos trabalhos e produtos com base na legislação vigente.

VII - Encaminhamento das propostas e documentos para debate e aprovação nas Audiências Públicas;

VIII - Organização das oficinas temáticas que antecederão as Audiências Públicas;

IX - Preparação do material de registro, tais como: filmagem, fotos, atas e slides de todas as reuniões;

X - Manutenção do contato com a imprensa para divulgação maciça dos eventos;
e

XI - Coordenação para a elaboração dos seguintes formulários e providências:

a) Ficha de inscrição e credenciamento para os eventos;

b) Formulário para Propostas; e

c) Lista de presença de todas as reuniões.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 13 Qualquer cidadão, associação, entidade governamental e não governamental poderá participar, colaborar, contribuir, com direito a voz e voto na primeira audiência pública.

Parágrafo único. A partir da segunda audiência pública, só poderão votar e apresentar propostas os Delegados eleitos que constituirão o Núcleo Gestor.

Art. 14 O Núcleo Gestor será formado por 41 (quarenta e um) delegados, com seus respectivos suplentes, sendo distribuídos na seguinte proporção:

I - 18 (dezoito) representantes do Poder Executivo Municipal, que corresponde a aproximadamente 43,9% (quarenta e três vírgula nove por cento) do total de delegados;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



II - 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, que corresponde a aproximadamente 4,8% (quatro vírgula oito por cento) do total de delegados;

III - 01 (um) representante do Poder Executivo Estadual, que corresponde a aproximadamente 2,4% (dois vírgula quatro por cento) do total de delegados;

IV - 01 (um) representante do Poder Executivo Federal, que corresponde a aproximadamente 2,4% (dois vírgula quatro por cento) do total de delegados;

V - 04 (quatro) representantes das Entidades de Classe, que corresponde a aproximadamente 9,7% (nove vírgula sete por cento) do total de delegados;

VI - 01 (um) representante das entidades acadêmicas e de pesquisa, que corresponde a aproximadamente 2,4% (dois vírgula quatro por cento) do total de delegados;

VII - 02 (dois) representantes das entidades empresariais, que corresponde a aproximadamente 4,8% (quatro vírgula oito por cento) do total de delegados;

VIII - 01 (um) representante de Ong's, que corresponde a aproximadamente 2,4% (dois vírgula quatro por cento) do total de delegados;

IX - 07 (sete) representantes das comunidades, que corresponde a aproximadamente 17% (dezessete por cento) do total de delegados;

X - 03 (três) representantes das entidades sindicais, que corresponde a aproximadamente 7,3% (sete vírgula três por cento) do total de delegados; e

XI- 01 (um) representante de comunidade indígena/quilombola, que corresponde a aproximadamente 2,4% (dois vírgula quatro por cento) do total de delegados.

§1º A representação do Poder Executivo Municipal terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

VI - 01 (um) representante da Secretaria de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

VII - 01 (um) representante do Departamento Municipal de Trânsito-DEMUTRAN;

VIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

IX - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo;

X - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

XI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Tributação;

XII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

XIII - 01 (um) representante do Sistema Autônomo de Água e Esgoto - SAAE;

XIV - 01(um) representante do Gabinete Civil;

XV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Saneamento;

XVI - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Agrário;

XVII - 01 (um) representante da Fundação Cultural Dona Militana; e

XVIII - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Defesa Social.

§2º A representação do Poder Legislativo Municipal será feita por 02 (dois) representantes da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN;

§3º A representação do Poder Executivo Estadual será feita por 01 (um) representante do IDEMA;

§4º A representação do Poder Executivo Federal será feita por 01 (um) representante do IBAMA;

§5º A representação das entidades de classe será feita por:

I - 01 (um) representante do CREA/RN;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



II - 01 (um) representante do IAB-RN;

III - 01 (um) representante do CAU/RN; e

IV - 01 (um) representante da OAB/RN;

§6º A representação das entidades não-Governamentais terá a seguinte composição:

I - 01 (um) Representante das Entidades Acadêmicas e de Pesquisa;

II - 02 (dois) representantes das Entidades Empresariais e Industriais:

a) Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL); e

b) Federação das Indústrias do Rio Grande do Norte (FIERN);

III - 01 (um) Representante de ONG's;

IV - 07 (sete) Representantes das comunidades onde serão feitas as Reuniões comunitárias; e

V - 01 (um) representante da comunidade indígena Tapará.

CAPÍTULO V DAS INSCRIÇÕES

Art. 15 As inscrições dos delegados e dos respectivos suplentes indicados por seus respectivos segmentos serão gratuitas e poderão ser efetuadas no Gabinete Civil, localizado no Centro Administrativo, com endereço na avenida Alexandre Cavalcanti, S/N, Centro, CEP: 59.291-625, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, até o dia 22 de novembro de 2019, posterior à primeira audiência.

§1º Os delegados representantes dos movimentos populares e representantes das comunidades serão eleitos, em número de 07 (sete) pelos participantes nas reuniões comunitárias, sendo eleitos os titulares e os suplentes por ordem de maioria simples dos votos, a serem realizar nos seguintes locais:

I - Jardim Lola, no Centro Educacional Ainda dos Santos, localizado na rua Carlos Gomes, S/N, Jardim Lola, CEP: 59.296-811;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



II - Amarante, Novo Amarante e Golandim, no Auditório da Secretaria Municipal de Defesa Social, localizado na rua Maranhão, S/N, Amarante, CEP: 59.296-644;

III - Jardins, Olho D'Água do Carrilho, Nova Zelândia, Guajirú e Jardim Petrópolis, no Conselho Comunitário do Bairro Jardins, localizado na avenida Cidade das Rosas, S/N, Loteamento Cidade das Rosas, Jardins, CEP: 59.293-543;

IV - Santo Antônio do Potengi, Mar Bela e Regomoleiro, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizado na avenida Engenheiro Roberto Freire, 1.000, Santo Antônio do Potengi, CEP;

V - Centro, Guanduba, Jacaré-Mirim, Oiteiros, Uruaçu, Pajuçara, Padre João Maria e Santa Terezinha, no Teatro Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizado na rua Alexandre Cavalcanti, 3.111, Centro, CEP: 59.291-625;

VI - Poço de Pedra, Rio da Prata, Alagadiço Grande, Barro Duro, Ladeira Grande, Tapará, Igreja Nova, Campinas, Bela Vista e Genipapo, no Conselho Comunitário de Poço de Pedra, localizado na rua Principal, S/N, Poço de Pedra; e

VII - Serrinha de Cima, Serrinha do Meio, Serrinha de Baixo, Olho D'Água do Chapéu e Massaranduba, na Quadra Esportiva da Escola Municipal Luiz de França Lima, localizada na rua Principal, 68, Serrinha de Cima;

§ 2º Os delegados indicados pela Administração Pública serão nomeados pelos seus respectivos poderes e serão em número de 22 (vinte e dois).

§ 3º Os demais delegados serão indicados pelas suas respectivas categorias.

I - Representantes do setor empresarial e industrial em número de 02 (dois);

II - Entidades de classe em número de 04 (quatro);

III - Entidades sindicais em número de 03 (três);

IV- Entidade acadêmica e de pesquisa em número de 01 (um); e

V - ONG em número de 01 (um).

Art. 16 Compete aos Delegados da Atualização e Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



- I - Receber com antecedência, ler e discutir o material a ser apresentado nas Audiências Públicas;
- II - Interagir com os diversos órgãos públicos, privados e instituições de diversas ordens na organização e divulgação do processo;
- III - Participar das oficinas Temáticas;
- IV - Votar o material apresentado nas audiências públicas;
- V - Acompanhar a elaboração da atualização e revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN;
- VI - Respeitar as determinações do presente Regimento Interno; e
- VII - Privilegiar o coletivo como princípio norteador das discussões.

**CAPÍTULO VI
DOS TRABALHOS**

Art. 17 Qualquer entidade ou cidadão poderá apresentar trabalhos nas oficinas temáticas, dentro do temário estabelecido, que serão analisados e compatibilizados pelo Núcleo Gestor.

Parágrafo único. Os trabalhos mencionados no *caput* deste dispositivo poderão ser entregues até 15 (quinze) dias antes de cada audiência pública, na sala da Coordenação da Atualização e Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, em meio digital, acompanhados de um resumo de no máximo 300 (trezentas) palavras, facultando-se sustentação oral em 15 (quinze) minutos.

**CAPÍTULO VII
SEÇÃO I
DA METODOLOGIA DE TRABALHO**

Art. 18 As Sessões Solenes de abertura e encerramento das audiências públicas serão dirigidas pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, podendo a Mesa ser



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



composta também por um representante do Poder Legislativo Municipal, bem como demais autoridades presentes.

Art. 19 As sessões de trabalho serão compostas de:

- I - Oficinas temáticas, tantas quantas forem necessárias;
- II - Reuniões com o Grupo de Acompanhamento Local e o Núcleo Gestor; e
- III - Reuniões comunitárias em um total de 07 (sete).

Art. 20 As oficinas temáticas poderão ser compostas de:

- I - Palestras;
- II - Grupos de trabalhos;
- III - Plenárias;
- IV - Oficinas;
- V - Seminários; e
- VI - Ciclo de debates.

§1º As oficinas temáticas terão como objetivo básico fornecer dados para o Diagnóstico.

§2º Nas oficinas temáticas poderão ser apresentados trabalhos sobre o tema respectivo, com o objetivo de esclarecer e contribuir para uma melhor compreensão da realidade local.

§3º Na primeira etapa, os integrantes das oficinas temáticas poderão participar da elaboração das etapas subsequentes.

§4º Na segunda etapa serão realizadas as seguintes atividades:

- a) Apresentação de trabalhos voltados para o tema de desenvolvimento urbano e rural;
- b) Participação de levantamentos e pesquisas de dados necessários a projeções e conteúdo do Plano;
- c) Contribuição com informações técnicas, objetivando subsidiar elementos técnicos voltados para o Plano Diretor e/ou voltados para diretrizes do Plano; e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



d) Colaboração na formação do diagnóstico.

§5º Na terceira etapa haverá o acompanhamento da elaboração e definição das Diretrizes e Prognósticos do Plano.

**SEÇÃO II
DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS E TEMAS**

Art. 21 Os temas a serem abordados e trabalhados em diversos níveis de aprofundamento, serão apresentados na primeira audiência pública e poderão ser referendados ou modificados.

Parágrafo único. Os temas propostos são os seguintes:

- I - Dinâmica cultural
- II - Meio ambiente;
- III - Dinâmica imobiliária;
- IV - Dinâmica econômica; e
- V - Dinâmica social.

Art. 22 Compete ao Coordenador das audiências públicas dirigir os trabalhos, inclusive estabelecendo os tempos e limites de intervenção dos participantes, em função do número de inscritos para usar a palavra, além de definir a ordenação da apresentação dos relatórios e dos demais documentos, sistematizando as respectivas conclusões, e procedendo ao encerramento de cada audiência pública.

Art. 23 As audiências públicas desenvolverão suas atividades de acordo com a metodologia abaixo:

- I - Composição da Mesa;
- II - Abertura oficial;
- III - Apresentação e esclarecimento dos relatórios ou documentos apresentados;
- IV- Fusão, substituição, acolhimento ou rejeição das propostas elaboradas;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



V - Aprovação das propostas da audiência pública, assegurados prévios debates e votação nos tópicos onde houver divergência.

Art. 24 As eventuais Moções devem ser encaminhadas em formulário específico à Secretaria do evento, para posterior aprovação na audiência pública.

Art. 25 As deliberações das audiências públicas serão tomadas por maioria de votos dos delegados, credenciados e presentes, cabendo ao Coordenador das audiências públicas o eventual voto de desempate.

Art. 26 As reuniões comunitárias serão em número de 07 (sete), em locais estratégicos do Município, de forma a permitir a todos os munícipes de São Gonçalo do Amarante/RN a oportunidade de conhecer e participar do processo revisional.

§ 1º. Será disponibilizado calendário dessas reuniões e colocado aviso em locais estratégicos e na própria comunidade objeto da reunião.

§ 2º. Será escolhido por votação dos presentes um representante que irá fazer parte dos delegados que compõem o Núcleo Gestor.

§ 3º. As reuniões serão coordenadas por integrantes da Equipe local de trabalho, juntamente com a consultoria.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27 O Município deverá envidar esforços para que, dentro do possível, os delegados eleitos representem os diversos segmentos sociais, públicos e privados.

Art. 27 Os casos omissos serão resolvidos pelo Grupo de Acompanhamento Local, ouvido o Núcleo Gestor da Atualização e Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 28 Este Regimento Interno segue as orientações dos Artigos 182 e 183 da Constituição Federal, da Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 e da Lei n.º 13.089, de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



12 de janeiro de 2015, Estatuto da Cidade e Estatuto da Metrópole, respectivamente, e entra em vigor a partir de sua aprovação ao final desta Primeira Audiência Pública.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de outubro de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



**ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DOS FORMULÁRIOS

FORMULÁRIO DE MOÇÃO

MOÇÃO Nº: _____/2019

ASSUNTO :

PROPONENTE :

REPRESENTAÇÃO :

(Entidade/Instituição)

DESTINATÁRIO :

Os cidadãos presentes na Primeira Audiência Pública de elaboração da Atualização e Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, reunidos no XXXXXXXXXXXX, no dia XX de XXXXXX de 2019.

Considerando (JUSTIFICATIVA)

Aprovam a Moção de seguinte teor:

(PROPOSITURA)

(DADOS DO DESTINATÁRIO) nome e endereço completos

Observações:

**Título NOME
Coordenador do Evento**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO**



**ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN**

PRIMEIRA AUDIÊNCIA PÚBLICA

FORMULÁRIO DE DESTAQUES

DATA:

NOME:

TEXTO ORIGINAL E NÚMERO DO ARTIGO:

TEXTO PROPOSTO:

JUSTIFICATIVA: